



OF. SG. Nº 023/2025

São Jerônimo, 24 de outubro de 2025.

Exmo. Sr.

Renato da Silva Ferreira

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 162/2025, em anexo, o qual pretende a autorização legislativa para a contratação temporária de Servidores para a Secretaria de Obras.

Importante ressaltar que as contratações solicitadas no presente contratos já foram autorizados por esta Casa Legislativa no Projeto de Lei 137/2025, o qual foi sancionado e virou Lei Municipal 4.569/2025.

Mas no momento de divulgar o Edital de Contratação Emergencial o Departamento de Recursos Humanos do Município constatou que deveria ser corrigido a Lei aprovada, visto que, alguns dos cargos autorizados não se enquadravam corretamente no Plano de Cargos e Salários do Município.

Portanto, foi recomendado a presente alteração e os cargos a serem contratados são os seguintes:

- 02 (dois) motoristas, com habilitação para caminhão, com experiência;
- 02 (dois) Operadores de Equipamentos rodoviários pesados, com experiência em mini pá carregadeira;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria Municipal de Governo

- 01 (um) operador de Retroescavadeira

- 01 (um) operador de máquinas e equipamento rodoviários, com experiência em rolo compressor.

Em anexo os documentos que justificam a presente contratação e o presente projeto vai revogar a Lei Municipal 4.569/2025 (Projeto de Lei 137/2025), tendo em vista que os cargos necessários são os constantes na presente lei.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que ele tenha sua tramitação em REGIME ORDINÁRIO tendo em vista as justificativas acima exposta.

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 162, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025**

Autoriza a Contratação Emergencial de Servidores para a Secretaria de Obras e dá outras providências.

JÚLIO CESAR PRATES CUNHA, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Obras:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Motorista (c/ habilitação Caminhão)	02 (dois)	Ensino Fundamental Incompleto	30h	R\$ 1.779,78 + Insalubridade
Operador Equipamentos rodoviários pesados (Experiência em mini pá Carregadeira)	02 (dois)	Ensino Fundamental Incompleto	30h	R\$ 2.189,11+ Insalubridade
Operador de Retroescavadeira	01 (um)	Ensino Fundamental Incompleto	30h	R\$ 2.189,11+ Insalubridade
Operador Equip. rodoviários pesados (Experiência em Rolo Compressor)	01 (um)	Ensino Fundamental Incompleto	30h	R\$ 2.189,11+ Insalubridade



Parágrafo Único. Os profissionais contratados, com fundamento na presente Lei, contribuirão para o regime geral da previdência social.

Art. 2º. O contrato terá vigência até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único. O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º. Os profissionais contratados nos termos desta Lei não poderão receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro, em anexo, integra esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 4.569 de 23/09/2025).

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal